



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº: 02/2024.

SUMULA: Nomeia Comissão de Licitação Permanente desta Câmara Municipal, para o período de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros desta municipalidade para compor a Comissão de Licitação Permanente, desta Casa de Leis, para o período de **05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024**, conforme descrição:

Presidente: DEBORA DEITOS SCATOLIN – CPF: 026.915.489-29.

Secretária: FERNANDA ZANCO - CPF: 074.432.329-00.

Membro: WILLIAN SCANDOLARA - CPF: 024.502.250-30.

Membro: JUNIOR CEZAR PADILHA – CPF: 027.229.189-78.

Art. 2º: Esta comissão reunir-se-á sempre que necessário para análise de processos.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Ibema, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

Dilso Rodrigues Padilha
Presidente



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º: 01/2024.

SUMULA: Nomear servidor comissionado para fiscal de contratos administrativos do Legislativo e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Assessor Parlamentar WILLIAN SCANDOLARA, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º: Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º: O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario e retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Ibema, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

Dilso Rodrigues Padilha

Presidente